LEI Nº 1.186, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Concede reposição das perdas inflacionarias dos subsídios pagos aos agentes políticos do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, aprovou e eu Vereador Marcos de Souza Rocha, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal, Presidente e Vereadores, estabelecidos pela Resolução nº 001/2012 de 22 de março de 2012, atualizada anualmente e aplicado o índice de correção até o limite de 11,2762% (onze virgula vinte e sete, sessenta e dois por cento), referente à reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2015 á dezembro de 2015, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por ato próprio, o valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, fixado pela Lei nº 1084, de 30 de março de 2012, atualizada anualmente aplicando o índice de correção até o limite de 11,2762% (onze virgula vinte e sete, sessenta e dois por cento), referente a titulo de reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2015 à dezembro de 2015, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo dos recursos orçamentários do exercício de 2016 do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 16 de Fevereiro de 2016.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal